



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 3340
de 27/05/25 FL. 1
[Assinatura]
Visto

PORTARIA N.º 402, DE 27 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal aos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provedimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal n.º 1577 de 11 de outubro de 2017; Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Processos Digitais protocolados pelos requerentes,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Avanço Horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
94463/01	Rosangela Beatris Geraldo	Professor de Educação Infantil	07
94404/01	Taisline Patricia Hickmann	Professor de Educação Infantil	07
94471/01	Adriani Rambo	Professor de Educação Infantil	07
4154/03	Carine Schmidtke	Professor	07
94374/01	Corete Majolo	Professor	07
8567/01	Fabiola Cristina Dias Machado Meinen	Professor de Educação Infantil	13
7544/01	Elis Regina Frozza	Professor de Educação Infantil	13
4154/01	Carine Schmidtke	Professor	33
4103/01	Agnei Elisangela Frozza Dillenburg	Professor	35

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

[Assinatura]
John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO